



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Av. Miguel Rosa 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina-PI, CEP 64001-495

Telefone - <http://www.seplan.pi.gov.br>

Portaria Nº 54, de 31 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E O CONSULTOR JOAQUIM JOSÉ DO NASCIMENTO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de licitações e contratações firmadas pela Administração Estadual, dispostas no Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR e Contrato nº 2000004360 celebrados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União, para executar o Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), de acordo com as regras dos entes financiadores.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar como Gestor, Fiscal Titular e Suplente de Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00017.000033/2025-37, cujo objeto é a contratação de 01 (um) consultor individual na área de Tecnologia da Informação, especializado em análise de dados, para assessorar a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN/PI; referente ao Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), podendo os mesmos exigirem da Contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado:

I – Luiz Raphael Soares Melo, Matrícula 412133-3 – Gestor;

II - Murilo Dias de Souza, Matrícula: 412149-0 – Fiscal Titular;

II – Alan Sousa Santos, Matrícula 412148-1 – Fiscal Suplente.

Art. 2º. O Gestor de Contrato possui entre suas principais atribuições:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

IV – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

V – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar a necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VI – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no contrato;

VII – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º. Ao Fiscal de Contrato compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II – Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

VI – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VII – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a Contratada com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto do citado contrato.

Art. 5º. A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo exclui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

Teresina (PI), 31 de março de 2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 31/03/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017415197** e o código CRC **7904D824**.

Referência: Processo nº 00017.000033/2025-37

SEI nº 017415197